



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 004/2025-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. ARILDO DAMASCENO FARIAS, auditor da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da Presidência e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento, que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 09 de maio de 2025, a partir das 14h00min, SEDE DA FCF - Rua Paulino Nogueira Nº 77 - 2º Andar - Benfica - Fortaleza - CE - CEP 60.020-270, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 004/2025-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	687/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES
DATA PARTIDA	13/02/2025
DENUNCIADO(S)	ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	JERONNICO CANDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POUR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 100,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Nº DO PROCESSO	950/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATO ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA
DATA PARTIDA	26/02/2025
DENUNCIADO(S)	CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO	POUR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

JULGAMENTO	IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O CRATO ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 100,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO.
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nº DO PROCESSO	991/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUSTAVO MONTE PALÁCIO - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	MARACANÁ ESPORTE CLUBE X FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
DATA PARTIDA	15/03/2025
DENUNCIADO(S)	JOAO VITOR GHARIB DE MORAES, ATLETA DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	CEARENSE
PROCURADOR	ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOAO VITOR GHARIB DE MORAES, ATLETA DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.

Nº DO PROCESSO	1012/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	GUSTAVO MONTE PALÁCIO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES X MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	27/03/2025
DENUNCIADO(S)	VLADIMIR VIANA DE JESUS, TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. VLADIMIR VIANA DE JESUS, TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Nº DO PROCESSO	1014/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES X ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	17/03/2025
DENUNCIADO(S)	ANTONIO JACKSON DE SOUSA PEREIRA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 191, III E 206 AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	CEARENSE
PROCURADOR	JERONNICO CANDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE DESCLASSIFICAR A INFRAÇÃO DO ARTIGO 258, §2º, II 254, §1º, I PARA O ARTIGO 250 AMBOS DO CBJD E APENAR O SR. ANTONIO JACKSON DE SOUSA PEREIRA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, A 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, COM R\$ 200,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Nº DO PROCESSO	1017/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA X CRATO ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	23/03/2025
DENUNCIADO(S)	JOSÉ WILSON PAULINO FILHO, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	ABIMAEL DE SOUSA PINTO FILHO (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSÉ WILSON PAULINO FILHO, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.
-------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nº DO PROCESSO	1063/2025
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE X MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	05/04/2025
DENUNCIADO(S)	ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, III, C/C §1º DO CBJD. ANTONIO GUTEMBERG TELES, ROUPEIRO DO ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A, §3º E 258 AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADOR	MARCELO LUIZ BATISTA OLIVEIRA (Denunciante) e ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), E PERDA DE 01 (UM) MANDO DE CAMPO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, III, C/C §1º DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANTONIO GUTEMBERG TELES, ROUPEIRO DO ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §3º; A 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A CAPUT; E APENAR AINDA EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, TODOS DO CBJD.

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE, POR PROPOSTA DO PROCURADOR DR. ROMAIN FERREIRA, REGISTRA NOTA DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ADVOGADO DR. SILVIO VIEIRA DA SILVA, E POR PROPOSTA DO DEFENSOR DR. DENNIS LUIZ DE ABREU, REGISTRA FELICITAÇÕES AO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE PELOS SEUS 92 ANOS EXISTÊNCIA.

Dessa forma, ficam todos os interessados acima, devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os(as) auditores(as): DR. ARILDO DAMASCENO FARIAS, DR. GUSTAVO MONTE PALÁCIO, DRA. LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO E DR. FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA.

Auditores ausentes: DR. ALESSANDRO PEREIRA GAMA (Presidente) E DR. LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA.
Procurador presente: DR. ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Advogados presentes: -.

Defensores Dativos Presentes: DR. DENNIS LUIZ DE ABREU.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 09 de maio de 2025.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado em 09 de maio de 2025.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE